

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores ativos, dos proventos dos servidores inativos e pensionistas e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Magna Carta, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores ativos, dos proventos dos servidores inativos e pensionistas e dos subsídios de que trata o § 4º do art. 39 da Magna Carta, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, da administração pública direta e indireta do Município de Araçariguama, concedido no percentual de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), a partir de 1º de março de 2024, tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

§ 1º A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo, corresponde ao índice inflacionário, em decorrência do INPC acumulado em 12 meses.

§ 2º A revisão geral anual a que se refere o caput não é cumulativa frente a eventuais reajustes recebidos por categorias específicas de servidores, como os agentes comunitários de saúde, os agentes de combate às endemias e os estagiários.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o art. 1º desta lei se estende aos servidores da Câmara Municipal de Araçariguama.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações já previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

